



ERRATA DECRETO Nº 2792 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Decreto nº 2792, de 21 de novembro de 2024, publicado na edição nº 1.905, de 22 de novembro de 2024 (sexta-feira), página 2, no Boletim Oficial do Município de Seropédica tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:


Onde se lê:

Seropédica, 21 de novembro de 2025.

Leia-se:

Seropédica, 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED.: 1906 DE: 22/11/24
JORNAL: BOS
PÁGINA: 1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Seropédica, 21 de novembro de 2025.

Decreto nº 2792/2024

“Institui o Calendário Anual de Tributos Municipais – CANTRIM, para o exercício de 2025, estabelecendo normas para o recolhimento de Tributos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 224 da Lei Complementar nº 006 de 27 de dezembro de 2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica Instituído o Calendário Anual de Tributos Municipais – **CANTRIM**, para o exercício de 2025.

Art. 2º - As Guias e/ou carnês dos tributos referentes ao exercício de 2025, deverão ser retirados no Setor de IPTU da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da Prefeitura.

Parágrafo Único. O IPTU poderá ser retirado também diretamente no site seropedica.rj.gov.br/iptu.

Art. 3º - Será recusado o Domicílio Tributário informado pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, na forma do § 2º do inciso III, Art.63 do CTMS(LC nº 006/2022).

Art. 4º - O recolhimento dos Tributos será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Anual de Tributos Municipais – **CANTRIM**, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - As reclamações, pedidos de revisão, impugnações relativas aos valores lançados na guia ou carnê de pagamento ou quaisquer solicitações relativas aos tributos municipais vinculados ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Subsecretário da Receita.

Art. 6º - As impugnações contra os tributos municipais, lançados para o exercício de 2025 não impedirão a cobrança de eventuais acréscimos legais ou de atualização dos valores dos débitos, salvo nos casos de decisão favorável ao contribuinte.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED.: 1905 DE: 22/11/24
JORNAL: BOS
PÁGINA: 2 à 3



CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CANTRIM – 2025
(Decreto nº 2792/2024)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN VARIÁVEL

Competência	Vencimento
Janeiro	10/02/2025
Fevereiro	10/03/2025
Março	10/04/2025
Abril	12/05/2025
Maió	10/06/2025
Junho	10/07/2025
Julho	11/08/2025
Agosto	10/09/2025
Setembro	10/10/2025
Outubro	10/11/2025
Novembro	10/12/2025
Dezembro	12/01/2026

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – TIS

COMÉRCIO, SERVIÇO E INDÚSTRIA

Março	31/03/2025
-------	------------

VEÍCULOS DE TRANSPORTE EM GERAL

Dezembro	29/12/2025
----------	------------



IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

COTA ÚNICA

01/01/2025 a 31/01/2025	Desconto 10 %
-------------------------	---------------

COTA ÚNICA

01/02/2025 a 28/02/2025	Desconto 5 %
-------------------------	--------------

1ª COTA / COTA ÚNICA

Março	10/03/2025
-------	------------

2ª COTA

Abril	10/04/2025
-------	------------

3ª COTA

Maior	12/05/2025
-------	------------

4ª COTA

Junho	10/06/2025
-------	------------

5ª COTA

Julho	10/07/2025
-------	------------

6ª COTA

Agosto	11/08/2025
--------	------------

7ª COTA

Setembro	10/09/2025
----------	------------

8ª COTA

Outubro	10/10/2025
---------	------------

9ª COTA

Novembro	10/11/2025
----------	------------

10ª COTA

Dezembro	10/12/2025
----------	------------



CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

COTA ÚNICA

01/01/2025 a 31/01/2025	Desconto 10 %
-------------------------	---------------

COTA ÚNICA

01/02/2025 a 28/02/2025	Desconto 5 %
-------------------------	--------------

1ª COTA / COTA ÚNICA

Março	10/03/2025
-------	------------

2ª COTA

Abril	10/04/2025
-------	------------

3ª COTA

Maio	12/05/2025
------	------------

4ª COTA

Junho	10/06/2025
-------	------------

5ª COTA

Julho	10/07/2025
-------	------------

6ª COTA

Agosto	11/08/2025
--------	------------

7ª COTA

Setembro	10/09/2025
----------	------------

8ª COTA

Outubro	10/10/2025
---------	------------

9ª COTA

Novembro	10/11/2025
----------	------------

10ª COTA

Dezembro	10/12/2025
----------	------------



TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

COTA ÚNICA

01/01/2025 a 31/01/2025	Desconto 10 %
-------------------------	---------------

COTA ÚNICA

01/02/2025 a 28/02/2025	Desconto 5 %
-------------------------	--------------

1ª COTA / COTA ÚNICA

Março	10/03/2025
-------	------------

2ª COTA

Abril	10/04/2025
-------	------------

3ª COTA

Maio	12/05/2025
------	------------

4ª COTA

Junho	10/06/2025
-------	------------

5ª COTA

Julho	10/07/2025
-------	------------

6ª COTA

Agosto	11/08/2025
--------	------------

7ª COTA

Setembro	10/09/2025
----------	------------

8ª COTA

Outubro	10/10/2025
---------	------------

9ª COTA

Novembro	10/11/2025
----------	------------

10ª COTA

Dezembro	10/12/2025
----------	------------



TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES – TFT

Competência	Vencimento
Janeiro	31/01/2025
Fevereiro	28/02/2025
Março	31/03/2025
Abril	30/04/2025
Maiο	30/05/2025
Junho	30/06/2025
Julho	31/07/2025
Agosto	29/08/2025
Setembro	30/09/2025
Outubro	31/10/2025
Novembro	28/11/2025
Dezembro	29/12/2025

Taxa para Exercício de Comércio Eventual, Ambulante, Rudimentar ou Feirantes / Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos / Taxa de Licença para Publicidade

Competência	Vencimento
Janeiro	31/01/2025
Fevereiro	28/02/2025
Março	31/03/2025
Abril	30/04/2025
Maiο	30/05/2025
Junho	30/06/2025
Julho	31/07/2025
Agosto	29/08/2025
Setembro	30/09/2025
Outubro	31/10/2025
Novembro	28/11/2025
Dezembro	29/12/2025

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal